



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 142/2025

Dispõe sobre o incentivo, organização e apoio aos camaroeiros comerciantes de camarão durante o período da safra no município de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Manacapuru, a política de apoio, incentivo e organização da atividade dos camaroeiros comerciantes de camarão durante o período da safra.

Art. 2º - A política de apoio prevista nesta Lei tem como objetivos:

I - Valorizar o trabalho dos camaroeiros e comerciantes de camarão, reconhecendo sua importância econômica, cultural e social para o município;

II - Garantir condições dignas de trabalho e comercialização do camarão durante o período da safra;

III - Estimular a geração de renda, segurança alimentar e o desenvolvimento sustentável da atividade.

Art. 3º - Caberá à Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria competente, definir e divulgar os locais apropriados para a venda do camarão durante a safra, observando critérios de:

I - Acessibilidade e localização estratégica para a população;

II - Condições adequadas de higiene e segurança sanitária;

III - Infraestrutura mínima para instalação dos pontos de venda.

Art. 4º - A Prefeitura poderá promover ações de apoio, tais como:

I - Disponibilização de tendas, bancas ou barracas padronizadas nos pontos de venda;

II - Campanhas de valorização e incentivo à compra do camarão artesanal local.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 08 de agosto de 2025.

Ver. FELLIPE MEDEIROS SILVA



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Apresento à consideração desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa reconhecer e apoiar os camaroeiros comerciantes de camarão durante o período da safra no Município de Manacapuru.

A atividade do camaroeiro, bem como a comercialização do camarão, representa uma fonte de sustento para muitas famílias da nossa cidade, além de carregar um forte valor cultural e econômico.

No entanto, esses trabalhadores enfrentam dificuldades como a falta de local apropriado para vender seus produtos, ausência de apoio logístico e pouca visibilidade do seu trabalho perante a população.

Este projeto de lei busca garantir que o Poder Público atue de forma direta na organização, valorização e apoio à venda do camarão, sobretudo nos períodos de safra, assegurando que os comerciantes de camarão tenham infraestrutura adequada, capacitação e um espaço digno para exercer sua atividade.

Ao aprovar esta proposta, estaremos contribuindo para o fortalecimento da economia local, geração de renda e promoção do consumo consciente de produtos da nossa terra.

Conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste projeto que valoriza nossos trabalhadores e nossa identidade local.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 08 de agosto de 2025.

Ver. FELLIPE MEDEIROS SILVA

